



propriedade da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no município de ARAUCÁRIA, com características e preço de venda constantes no Anexo A, destinados exclusivamente para a realização de empreendimento envolvendo execução de infraestrutura e construção de **145 unidades habitacionais**, conforme quantidades, projetos arquitetônico e de implantação fornecidos pela COHAPAR, os quais compõem o Anexo D deste instrumento, vinculados ao Programa Morar Bem Paraná - PMBP em parceria com o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV/FAR para atendimento de famílias com renda até 3 SM, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

**Data de Abertura:** 29/11/2011 - Horário: 9:00 horas

**Local:** Rua Mal Deodoro nº 1133, 2º andar, Centro, Curitiba- PR.

**Consulta e Retirada:** O Edital poderá ser consultado na COHAPAR, na Rua Mal. Deodoro, nº 1.133, 2º andar, em Curitiba-PR, e estará disponível no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) (Licitações > Licitações do Poder Executivo > Pesquisa de editais > Instituição: COHAPAR > Identificação do Processo: 19/2011-Concorrência). Os Anexos relativos aos Projetos estarão disponíveis no site: [www.cohapar.pr.gov.br](http://www.cohapar.pr.gov.br).

Curitiba, 25 de outubro de 2011.

**Mounir Chaowiche**  
Diretor-Presidente

R\$ 144,00 - 30918/2011



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22



### RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2011

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em estudos e pesquisas para complementação da Etapa II – DIAGNÓSTICO e elaboração da Etapa III – PLANO DE AÇÃO do PEHIS-PR - Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Paraná no sentido de cumprir as exigências legais para viabilização de recursos do FNHIS.

Nos termos do contido na Ata nº 067/DVLI/2011, a Comissão Especial de Licitação decidiu pela **INABILITAÇÃO** de todas as participantes do certame, como segue: RISCO ARQUITETURA URBANA LTDA - ME, por descumprimento do item 8.3, letras "a" e "b" e 8.9; DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA., por descumprimento do item 8.3, letra "b"; ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., por descumprimento do item 8.2, letra "c"; TRAMITTY SERVIÇOS LTDA-EPP, por descumprimento do item 8.3, letra "a" do edital.

Curitiba, 25 de outubro de 2011.

Elizabeth Maria Bassetto

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

R\$ 112,00 - 31294/2011



COMEC

#### 2º TERMO ADITIVO

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2009 CELEBRADO ENTRE A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC E A EMPRESA BONJUR DISTRIBUIDORA DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Diretora Administrativa Financeira, respectivamente, Gil Fernando Bueno Polidoro e, Ângela Chiesa Zanon, de outro lado, empresa BONJUR DISTRIBUIDORA DE BOLHETINS JURIDICOS LTDA. EPP. Com sede e foro nesta cidade de Curitiba- PR, na rua Monseñor Celso nº 256, loja 07, Centro, CEP: 80.010-15, inscrita no CNPJ/MF nº 77.961.142/0001-40, neste ato representada, pelo sócio administrador, Sr. Jean Lebois, brasileiro, casado, comerciante, natural de Liege, privíncia de Liege no país da Bélgica, portador do Rg nº 261611, modelo 19, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, cadastrado no CPF/MF son nº 707.306.879-53, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente aditivo nos termos do artigo 103, inciso II da Lei Estadual nº 15608/2007, e do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e pela Proposta do CONTRATADO, com cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Do Objeto – o presente Aditivo, possuiu como objeto a alteração de valor e prorrogação de prazo, para mais um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária – O valor do presente contrato passará dos atuais R\$ 1.134,00 (um mil, cento e trinta e quatro reais) para R\$ 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete).  
Parágrafo Segundo: As despesas no presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 673100002546, natureza da despesa 33903063, fonte 100, empenho 67310000100287-1.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** – Da Publicação – O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo;  
Curitiba, 24 de outubro de 2011.

GIL FERNANDO BUENO POLIDORO                      ANGELA CHIESA ZANON  
Presidente da COMEC    Diretora Administrativa Financeira

Representante da empresa

Testemunhas :

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG :

R\$ 384,00 - 31245/2011



COMEC

#### 4º TERMO ADITIVO

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2009 CELEBRADO ENTRE A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC E A EMPRESA PH RECURSOS HUMANOS LTDA.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba, Diretor Presidente, Diretora Administrativa Financeira, respectivamente, Rui Kiyoshi Hara, Gil Fernando Bueno Polidoro, e de outro lado, empresa PH RECURSOS HUMANOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.443.410/0001-20, neste ato representada por Julio Carlos Correa, portador(a) da cédula de identidade RG nº 4643314-9/PR e CPF nº 651.627.819-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, firmar presente 4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2009, celebrado em 28 de Maio de 2009, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 aplicáveis, no que couber, ao presente instrumento, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Do Valor – o presente instrumento tem por objeto, o acréscimo de 12,68% (doze virgula e sessenta e oito pontos percentuais), no valor mensal do contrato original e seus aditivos, em decorrência do reajuste dos preços praticados, contados a partir de 16 de abril de 2011.  
Parágrafo único: O valor relativo ao reajuste compreendido de 16.04.11 a 30.08.11 poderá ser faturado pela empresa logo após a formalização do presente aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária – O valor mensal do presente contrato passará dos atuais R\$ 6.491,79 (seis mil, quatrocentos e noventa e um real e setenta e nove centavos) para R\$ 7.314,95 (sete mil, trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: A diferença do reajuste conforme Parágrafo Único da Cláusula Primeira será no valor de R\$ 3.676,66 (três mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo Segundo: As despesas no presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 673100002026, natureza da despesa 3390.3700, fonte 100, empenhos n.ºs 100248-1 e 100249-1.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** – Da Publicação – O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo;  
Curitiba, 14 de outubro de 2011.

RUI KIYOSHI HARA    GIL FERNANDO BUENO POLIDORO  
Coordenador da RMC Diretor    Presidente da COMEC

JULIO CARLOS CORREA  
Representante da empresa

Testemunhas :

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG :

R\$ 384,00 - 31237/2011